



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1612A | Página 1 de 1 | Segunda-feira, 07 de outubro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 66, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o período e as condições de transição do governo municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 84 e 85 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos para a transição do governo municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Este decreto institui a o processo de Transição Governamental, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de prefeito municipal inteirar-se do funcionamento das secretarias e das entidades da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Artigo 2º. O Secretário de Administração e Finanças ficará responsável por designar servidores incumbidos para a transmissão de dados e informações necessárias, os quais terão pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal e autorização a fornecerem informações necessárias aos novos mandatários eleitos no pleito de 2024.

Artigo 3º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará o coordenador de sua Comissão de Transição por meio de ofício ao Prefeito.

Artigo 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados através do endereço eletrônico transicao2024@altinopolis.sp.gov.br à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a quem competirá requisitar às demais secretarias os dados solicitados pela Comissão de Transição.

Artigo 5º. A fim de garantir a fidedignidade das informações transmitidas, todas as respostas deverão contar com o visto do Controle Interno do Município.

Artigo 6º. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará aos secretários da Administração Pública Municipal informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Artigo 7º. As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição do candidato eleito devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Artigo 8º. As reuniões de que trata o art.7º deste decreto serão solicitadas exclusivamente pelo Coordenador da Comissão de Transição do candidato eleito, diretamente ao Secretário de Administração e Finanças.

Artigo 9º. Em caso de solicitação de cópias de documentos com elevado número de páginas, a fim de evitar o gasto com material impresso e o aumento da demanda de trabalho dos servidores, será conferida vista dos documentos originais, mediante recebido de entrega contendo o seu detalhamento e a assinatura do recebedor.

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

CARLOS EDUARDO DA SILVA LUCENA POIARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município